



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 56

São Paulo, quarta-feira, 7 de setembro de 2011

Número 169

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 15.438, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 311/08, do Vereador Aurélio Nomura - PV)

Denomina Praça Teiti Suzuki o espaço livre delimitado pela Avenida Brasil, Rua Dr. David Campista e Rua Dr. João Pinheiro, Distrito do Jardim Paulista, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Teiti Suzuki o espaço livre delimitado pela Avenida Brasil, Rua Dr. David Campista e Rua Dr. João Pinheiro (Setor 14 - Quadra 79), Distrito do Jardim Paulista, Subprefeitura de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 2011.

LEI Nº 15.439, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 408/10, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Maria Godoy Cabral o remanescente do espaço livre delimitado pelas Ruas Raul Valença, Jocelyn Santos, José Balangio e por viela sem denominação, situado no Distrito de Arthur Alvim, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Godoy Cabral o remanescente do espaço livre 2 representado no croqui de Patr nº 102.321 e delimitado pelas Ruas Raul Valença, Jocelyn Santos, José Balangio e por viela sem denominação (Setor 143 - Quadra 61), situado no Distrito de Arthur Alvim, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 2011.

LEI Nº 15.440, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 465/08, do Vereador Aurélio Nomura - PV)

Denomina Praça Profª Jacyra do Carmo Curado o logradouro público inominado situado entre a Rua Nossa Senhora da Lapa e a Rua Faustolo, no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Profª Jacyra do Carmo Curado o logradouro público inominado situado entre a Rua Nossa Senhora da Lapa e a Rua Faustolo (Setor 23 - Quadras 15 e 29), no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 2011.

LEI Nº 15.441, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 90/2010, do Vereador Claudio Fonseca - PPS)

Denomina Terminal Jornalista Víctor Civita o Terminal de Integração localizado na Rua Capri, Distrito de Pinheiros, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do

artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Terminal Jornalista Víctor Civita o Terminal de Integração localizado na Rua Capri, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 52.629, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Regulamenta a concessão da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana, instituída pela Lei nº 15.363, de 25 de março de 2011.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana, instituída pela Lei nº 15.363, de 25 de março de 2011, dar-se-á na conformidade das disposições deste decreto.

Art. 2º. A Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana - GEAM será concedida mensalmente, a partir de janeiro de 2011, aos servidores pertencentes ao Quadro da Guarda Civil Metropolitana que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estejam lotados e em efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

II - estejam regularmente designados, em escala de serviço, para o exercício da função de motorista de viatura operacional, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo ou função.

Parágrafo único. Os integrantes da carreira designados para a função de motorista de viatura operacional deverão estar devidamente credenciados para a função pelo Centro de Formação em Segurança Urbana.

Art. 3º. Para fins de pagamento da gratificação, enquadrar-se, como viatura operacional, os automóveis, as motocicletas, as bicicletas e as embarcações pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, utilizados na proteção e vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e na colaboração na segurança pública, inclusive no patrulhamento preventivo e comunitário.

Art. 4º. Nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Viatura Operacional da Guarda Civil Metropolitana corresponderá a 20% (vinte por cento) do padrão de vencimento QGC-1-A.

Art. 5º. O Centro de Formação em Segurança Urbana deverá encaminhar ao Comando da Guarda Civil Metropolitana a relação atualizada dos servidores que estão credenciados como motorista de viatura operacional.

Art. 6º. Caberá à chefia da unidade do servidor verificar o cumprimento do disposto no inciso II e no parágrafo único do artigo 2º deste decreto.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, poderá expedir normas complementares à execução deste decreto.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDSOM ORTEGA MARQUES, Secretário Municipal de Segurança Urbana

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 52.630, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura de Capela do Socorro, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil, contidos na área de 6.191,00m² (seis mil cento e noventa e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-31.410-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 69 do processo administrativo nº 2011-0.211.377-4.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 2011.

DECRETO Nº 52.631, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o § 3º do artigo 8º do Decreto nº 52.244, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre a instituição e organização do serviço "City Tour Oficial da Cidade de São Paulo".

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O § 3º do artigo 8º do Decreto nº 52.244, de 15 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.

§ 3º. O Grupo de Trabalho deverá concluir os seus trabalhos até o início da operação do serviço de que trata este decreto, devendo, a cada 60 (sessenta) dias, encaminhar à Secretaria do Governo Municipal relatório das medidas implementadas."(NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MARCELO CARDINALE BRANCO, Secretário Municipal de Transportes

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de setembro de 2011.

PORTARIA 964, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o senhor VICENTE DE PAULA MARQUES DE OLIVEIRA, RF 544.004.1, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 10.089/87 e do Decreto 45.683/05.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de setembro de 2011, 458ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 361-PREF, ITEM 2, DE 05.09.2011, PUBLICADO NO DOC DE 06.09.2011

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: Nelson de Almeida Prado Hervey Costa

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2011-0.241.835-3 - SGM/SMSU. - Transferência de Bens Móveis. - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SGM/SGAA, às fls.09/10, **AUTORIZO**, na conformidade com o Decreto 50.733, Título IV - Da Transferência, a transferência contábil dos bem abaixo descritos, que já se encontra sob a guarda e responsabilidade de SMSU:

6 Cadeiras giratórias com apoio de braços e regulagem lateral, na cor preta, marca: Scarparo, modelo - SC105.

PORTARIA 301, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011

RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria 236/07-SGM, nos termos do § 1º, do artigo 4º do Decreto 48.450/2007,

RESOLVE:

1 - Formalizar a designação do senhor EDSON DIAS, RF 749.603.6, vínculo 1, por ter, nos períodos de 03.01.2011 a 17.01.2011 e de 18.07.2011 a 01.08.2011, substituído o senhor ELON MACENA, RF 314.176.4, vínculo 4, no cargo de Gestor de Centro Educacional Unificado, Ref. DAS-13, do Centro Educacional Unificado Capão Redondo - Professor e Doutor Celso Seixas Ribeiro Bastos, da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, à vista de seus impedimentos legais, por férias.

2 - Formalizar a designação da senhora MARINEUSA MEDEIROS DA SILVA, RF 695.581.9, vínculo 1, por ter, no período de 08.08.2011 a 27.08.2011, substituído a senhora KATIA MARIA VERGNE VICENTE, RF 523.287.2, vínculo 4, no cargo de Gestor de Centro Educacional Unificado, Ref. DAS-13, do Centro Educacional Unificado Caminho do Mar - Professora Dulce Salles Cunha Braga, da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, à vista de seu impedimento legal, por férias.

3 - Designar a senhora MARCELLA MARIA CHAVES, RF 634.550.6, vínculo 1, para, no período de 08.09.2011 a 22.09.2011, substituir a senhora ANDREA PAULA ANGELOTTI, RF 733.077.4, vínculo 2, no cargo de Gestor de Centro Educacional Unificado, Ref. DAS-13, do Centro Educacional Unificado Formosa, da Diretoria Regional de Educação de Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, à vista de seu impedimento legal, por férias.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de setembro de 2011

RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete - SGM

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que o nome correto é NATALINA PROCÓPIO DA COSTA, RG 41.436.926-9-SSP/SP, e não como constou.

São Paulo, aos 6 de setembro de 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DOC 26.159/2011 - Liane G.Lira e outros - requerimento de informações relacionadas a imóveis públicos na cidade de São Paulo - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, especialmente as manifestações de fls. 12/14 e da Procuradoria Geral do Município, acolhidas pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, encartadas, por cópia, a fls. 15/18, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o requerimento neste expediente formulado, bem como nos expedientes registrados sob nºs DOC 26418/2011 e DOC 26160/2011.

1979-0.015.075-7 - Clube da Comunidade Parque Regina - Cessão de área - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Procuradoria Geral do Município (fls. 200/204), e a recomendação da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo (CMPT), às fls. 214, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 114, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 13, inciso VI, do Decreto 46.425/05, a adoção das providências necessárias à formalização da outorga, ao Clube da Comunidade Parque Regina, da permissão de uso do imóvel municipal situado na Avenida Andréa Pisano e devidamente retratado na Planta A-12.411/02 (fls. 171).

2003-1.045.069-8 - FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS FILHO - Pedido de regularização de edificação. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 67/68 e 82) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.83/84), as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por FRANCISCO GOMES DE MEDEIROS FILHO, encontrando-se atendidos os requisitos da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13756/04, deferindo-se o pedido de regularização de edificação destinada a uso residencial, categoria de uso R1, na Rua Riacho da Cruz, 572, vila Cisper, contribuinte 130.208.0031-4, zona de uso Z2, com área construída total de 187,35m², sendo 60,00m² considerados regularizados e 127,35m² a regularizar, em terreno com 307,00m² de área. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.060.117-3 - Jorge Nagib Sleiman - Regularização de edificação. Recurso. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi de fls. 61/62 e do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, à fl. 63/64, **DEFIRO**, nos termos da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, o pedido de regularização da edificação destinada ao uso comercial, categoria de uso C2.1, na Rua Alfredo Pujol, 1221, Santana, contribuinte de número 073.008.0019-1, zona de uso antiga Z3, com a área total de construção de 323,20 m², sendo 67,10 m² a regularizar. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.